



ATA DA 79ª. SESSÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2002

Sessão Ordinária

Às dezesseis horas do dia dezesseis de setembro do ano de dois mil e dois, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Manoel Rafael Neto, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Corregedor Regional Eleitoral; José Paes de Andrade; Mário Gil Rodrigues Neto; Ridalvo Costa; Leopoldo de Arruda Raposo; e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Presidente registrou a presença, no Tribunal, do Deputado da República de Angola, Norberto Fernandes dos Santos, 1º Vice-Presidente da bancada do MPLA. Em seguida, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 283 – Classe 3

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Ridalvo Costa

ASSUNTO: Mandado de segurança, com pedido de liminar, para decretar a nulidade da decisão de fls. 378, da AIJE nº 75/2000-13ª ZE, bem como o trancamento da mesma ou, sucessivamente, o desentranhamento da petição e documentos de fls. 282 a 303, com a oitiva, apenas, das testemunhas arroladas pelo impetrante.

IMPETRANTE: ETTORE LABANCA, candidato à reeleição ao cargo de prefeito.

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DA 13ª ZONA ELEITORAL, SÃO LOURENÇO DA MATA

ADVOGADOS: Márcio José Alves de Souza, Carlos Henrique Vieira de Andrada e Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior

Decisão: “Adiado o julgamento a pedido do Relator.”

REPRESENTAÇÃO Nº 303 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Marco Maggi

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação, por entender configurar-se a proibição pleiteada como sendo “censura prévia”.

AGRAVANTES: JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS, Governador, candidato à reeleição, pela Coligação “União por Pernambuco”; MARCO

ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL, candidato a Senador; SEVERINO SÉRGIO ESTELITA GUERRA, candidato a Senador; JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO, Vice-Governador, candidato à reeleição.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Rui do Rego Barros, Humberto Persivo Cunha Cavalcanti e Leucio Lemos Filho.

AGRAVADOS:

HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA, candidato a Governador;

DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO, candidato Senador;

ADVOGADOS: Cláudio Ferreira e David Ribeiro Dantas

CARLOS WILSON DE QUEIROZ CAMPOS, candidato a Senador;

ADVOGADO: Eduardo Carvalho

JOÃO DE ANDRADE ARRAES, candidato a Senador;

SAMUEL MARCELINO DA SILVA, candidato a Senador;

ADVOGADOS: Djair Farias e Euvaldo Antônio da Silveira Soares

JOSÉ CARLOS PANTALEÃO DA SILVA, candidato a Senador;

ANTONIO APARECIDO QUEIROZ;

MILSON XAVIER DE CARVALHO;

ADVOGADO: Nylo Camara Cavalcanti de Albuquerque

NELSON BORGES GONÇALVES;

ANA LINS DE SIQUEIRA GOMES;

FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO;

ADVOGADOS: Cláudio Ferreira e David Ribeiro Dantas

FRENTE TRABALHISTA DE PERNAMBUCO;

ADVOGADO: Eduardo Carvalho

FRENTE POPULAR DAS OPOSIÇÕES DE PERNAMBUCO;

PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO;

PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO;

PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA;

PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES

ADVOGADO: Nylo Câmara Cavalcanti de Albuquerque

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Leucio Lemos, Cláudio Ferreira e o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: “Por maioria, negou-se provimento ao agravo.”

REPRESENTAÇÃO Nº 325 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação por não vislumbrar qualquer ofensa aos ordenamentos legais vigentes (uso da imagem do segundo Agravante ao lado ou no mesmo recinto do candidato ao Senado, Carlos Wilson – fotos históricas.)

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PFL / PMDB / PPB / PSDB; JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS, candidato ao Governo do Estado de Pernambuco.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

ADVOGADOS: Leucio Lemos, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho, Sylvia Renata Dubeux, Antônio Carlos Saldanha

AGRAVADA: COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA", PDT / PSL / PTB

ADVOGADO: Eduardo Carvalho

Após o relatório usou da palavra o Dr. Leucio Lemos

Decisão: "À unanimidade, negou-se provimento ao agravo."

REPRESENTAÇÃO Nº 326 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Contra decisão que julgou procedente a Representação, determinando advertência à Representada, às emissoras de rádio e TV, e às Coligações e Partidos, para não mais realizarem inserções em desacordo com o Plano de Mídia.

AGRAVANTES:

COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PFL / PMDB / PPB / PSDB

ADVOGADOS: Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho, Sylvia Renata Dubeux e Harlan Gadelha Filho

COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA", PDT / PSL / PTB;

CARLOS WILSON, candidato ao cargo de Senador

ADVOGADOS: Eduardo Romero Marques de Carvalho e José Lúcio Pinho Costa Filho

AGRAVADOS:

COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PFL / PMDB / PPB / PSDB

ADVOGADOS: Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho, Sylvia Renata Dubeux e Harlan Gadelha Filho

COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA", PDT / PSL / PTB;

CARLOS WILSON, candidato ao cargo de Senador

ADVOGADOS: Eduardo Romero Marques de Carvalho e José Lúcio Pinho Costa Filho

Após o relatório usou da palavra o Dr. Eduardo Carvalho

Decisão: "a) por maioria, deu-se provimento ao agravo interposto pela Coligação "União por Pernambuco"; b) à unanimidade, negou-se provimento ao agravo interposto pela Coligação "Frente Trabalhista de Pernambuco" e Carlos Wilson."

REPRESENTAÇÃO Nº 337 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação pela inexistência de prova cabal a embasar a exordial, já que os comprovantes de exibição das inserções não fazem prova suficientes do descumprimento do Plano de Mídia.

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PMDB, PFL, PSDB e PPB

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho e Silvia Renata Dubeux

AGRAVADOS:

FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO, PT, PC do B, PCB, PL, PMN e PST;

HUMBERTO COSTA, candidato a Governador

ADVOGADOS: Cláudio Ferreira, Eduardo Pinheiro e David Ribeiro Dantas

Após o relatório usou da palavra o Dr. Cláudio Ferreira.

Decisão: “À unanimidade, negou-se provimento ao agravo.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 356 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente no seu todo a Representação, por não infringir o disposto no art. 58 da Lei nº 9504/97, nem o que reza o art. 7º, inciso IX, da Resolução nº 20.988/TSE.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB / PFL / PSDB / PPB; JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS, Governador, candidato à reeleição; e MARCO MACIEL, candidato ao Senado.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Jules Rimet Oliveira de Senna, Eduardo Coimbra Esteves, Antônio Carlos Saldanha e Sylvia Renata Dubeux.

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA DE PERNAMBUCO”, PDT / PSL / PTB

ADVOGADO: Eduardo Carvalho

Após o relatório usou da palavra o Dr. Jules Rimet.

Decisão: “Por maioria, deu-se provimento ao agravo. Designado o Des. José Paes de Andrade para lavrar o acórdão.”

REPRESENTAÇÃO Nº 363 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Fernando Cerqueira**

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação, por não ter sido comprovada a ocorrência da propaganda irregular descrita na peça inicial relativa às inserções.

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB / PFL / PSDB / PPB.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves e Victorino de Brito Vidal Filho

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PDT / PSL / PTB e CARLOS WILSON, Senador, candidato à reeleição.

ADVOGADO: Eduardo Romero Marques de Carvalho

Após o relatório usou da palavra o Dr. Eduardo Carvalho.

Decisão: “À unanimidade, negou-se provimento ao agravo.”

**REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 372 – Classe 16 -
Agravado**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Fernando Cerqueira**

ASSUNTO: Contra decisão que julgou parcialmente procedente a Representação, assegurando o Direito de Resposta de um minuto à Agravada, e proibindo que afirmações idênticas ou de mesma conotação sejam promovidas pelos Agravantes (“Jarbas, governo nota zero” e outras.)

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA DE PERNAMBUCO”, PDT / PSL / PTB; e ILO JORGE, candidato ao Governo.

ADVOGADO: Eduardo Romero Marques de Carvalho

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB / PFL / PSDB / PPB; JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS, Governador, candidato à reeleição; e MARCO MACIEL, candidato ao Senado

ADVOGADOS: Jules Rimet Oliveira de Senna, Gilberto Anastácio Viegas, Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho, Sylvia Renata Dubeux e Antônio Carlos Saldanha

Decisão: “Por maioria, negou-se provimento ao agravo.”

**REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 373 – Classe 16 -
Agravado**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação, por não infringir o disposto no art. 58, da Lei nº 9504/97.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB / PSDB / PFL / PPB e MARCO ANTÔNIO MACIEL, candidato ao Senado.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Rui do Rego Barros, Humberto Persivo Cunha Cavalcanti e Sylvia Renata Dubeux

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO”, PC do B / PCB / PL / PMN / PST / PT e DÍLSON PEIXOTO, candidato ao Senado.

ADVOGADO: David Ribeiro Dantas

Após o relatório usou da palavra o Dr. David Dantas.

Decisão: “Por maioria, negou-se provimento ao agravo.”

**REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 380 – Classe 16 -
Agravado**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Marco Maggi**

ASSUNTO: Contra decisão que julgou improcedente a Representação, por não infringir ao regulado no art. 7º, X, da Res. Nº 20.988, e arts. 53, § 2º e 58 da Lei nº 9504/97.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB / PFL / PSDB / PPS e MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL, candidato a Senador.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller initials on the right.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Rui do Rego Barros Rocha e Humberto Persivo Cunha Cavalcanti

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO "FRENTE DE ESQUERDA DE PERNAMBUCO", PC do B / PCB / PL / PMN / PT e DILSON PEIXOTO, candidato a Senador.

ADVOGADOS: Cláudio Ferreira e Eduardo Pinheiro

Decisão: "Por maioria, negou-se provimento ao agravo."

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10952 – Classe 1

ORIGEM: PETROLINA - PE

RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti

ASSUNTO: Solicita a requisição do servidor RENATO DIAS DA SILVA para servir como Auxiliar de Cartório, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 21/08/2002.

REQUERENTE: DR. FRANCISCO JOSAFÁ MOREIRA, Juiz Eleitoral da 83ª Zona - Petrolina/PE.

Decisão: "À unanimidade, deferiu-se o pedido."

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10953 – Classe 1

ORIGEM: IPUBI - PE

RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti

ASSUNTO: Solicita a substituição da Chefe, Sra. RAQUEL SILVA TORRES, pelo Auxiliar ANTÔNIO VALCI MENDES, a contar de 1º/08/2002, por motivo de impedimento legal.

REQUERENTE: DR. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA, Juiz Eleitoral da 129ª Zona - Ipubi/PE.

Decisão: "À unanimidade, deferiu-se o pedido."

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10961 – Classe 1

ORIGEM: SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti

ASSUNTO: Solicita a requisição dos servidores FERNANDO JOSÉ BATISTA e JERRY SANTINO GUIMARÃES, para servirem como Auxiliares de Cartório por 03 (três) meses, a contar de 28/08/2002.

REQUERENTE: DR. JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA, Juiz Eleitoral da 13ª Zona - São Lourenço da Mata/PE.

Decisão: "À unanimidade, deferiu-se o pedido."

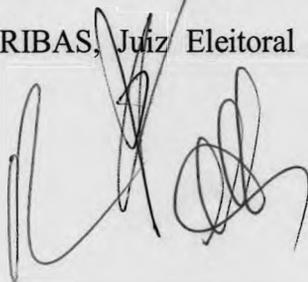
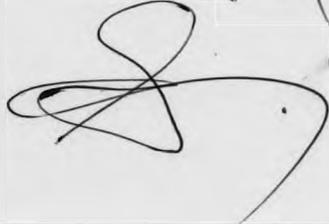
FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10962 – Classe 1

ORIGEM: BEZERROS - PE

RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti

ASSUNTO: Solicita a requisição da servidora MARIA JOSEILMA DA SILVA para servir como Auxiliar de Cartório, a contar de 20/05 até 31/12/2002.

REQUERENTE: DR. MARUPIRAJA RAMOS RIBAS, Juiz Eleitoral da 35ª Zona - Bezerros/PE.



Decisão: “À unanimidade, deferiu-se o pedido.”

Nesta sessão tomaram assento na bancada os Desembargadores Auxiliares Marco Maggi e Fernando Cerqueira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, _____, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The text area is heavily obscured by several handwritten signatures and scribbles. A large, vertical scribble is on the left side. To its right, there are several distinct signatures, including one that appears to read 'Maggi' and another that appears to read 'Cerqueira'. There are also several large, circular scribbles and other illegible marks scattered across the page.